JUSTIFICATIVA - PL 0613/2017

O princípio da publicidade esta previsto no Artigo 5º, XXXIII, XXXIV, LXXII, da Constituição Federal e consagra o dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse pessoal e da transparência na atuação administrativa. Numa sociedade tão moderna como hoje eis que o dever de transparência da Administração Pública se faz essencial.

Hoje é comum que criminosos se aproveitem de momentos de vulnerabilidade das famílias para extorquirem altas somas em dinheiro com o uso de informações falsas, obtidas de forma ilícita.

E quando tratamos de doenças a situação se torna ainda mais delicada, merecendo de forma efetiva uma maior proteção social dada a vulnerabilidade da população no momento de doença social.

Por contarmos com tantos arcabouços legais de proteção é inadmissível que o usuário do serviço público de saúde, geralmente pessoas carentes, não saibam de forma efetiva quais são seu direito e onde devem denunciar crimes e abuso.

Por essa razão e para garantir uma efetiva proteção aos idosos, conto com a aprovação dos Nobres Pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.